



LEI MUNICIPAL Nº 3.679 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoria: Poder Legislativo
Ver. Erb de Oliveira Martins

“Fica instituído no calendário oficial do município o evento denominado “Festa da Piapara” realizada no Bairro Jardim Icarai e dá outras providências”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Santa Bárbara d'Oeste, o evento “Festa da Piapara” a realizar-se anualmente durante o mês de setembro no tradicional Bairro Jardim Icarai.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo autorizado a realizar divulgação do evento nos órgãos de comunicação do município e região com o objetivo de atingir ampla participação popular.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de novembro de 2014.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal